

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 054/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02, sediada no endereço: Av. Senador Lemos, 791, sala 1603, Bairro: Umarizal, Belém/PA, e-mail: edwar@expressalimentacao.com.br, neste ato representa pelo Sr. **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, proprietário do RG: 38XXXX-2, CPF: 931.XXX.XXX-00; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, reajuste de valor e acréscimo de quantidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica especializada em transparência pública, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato em razão da necessidade de continuidade dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em transparência pública, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, evitando-se a descontinuidade de atividades essenciais ao cumprimento das obrigações de transparência pública municipal; bem como justifica-se a análise do valor contratual, em razão de solicitação formal da contratada, condicionada à comprovação documental da alteração dos custos originalmente pactuados e à manifestação técnica competente, resguardando-se o interesse público, a vantajosidade administrativa e a regular execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste termo aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos projetos de atividades e elemento de despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

➤ PROJETO ATIVIDADE:

04.123.0055.2.018 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



✦ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia Informação/Comunicação - PJ

3.3.90.40.11 – Locação de Softwares

✦ **FONTE DE RECURSO:**

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/05/2026 até o dia 30/04/2027, conforme previsto no art. 57, II c/c §4º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

5.1. Por meio do presente Termo Aditivo, será realizado acréscimo quantitativo ao objeto contratual, em percentual inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Valor total do contrato: **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA	% ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	R\$3500,00	20,86	R\$ 730,00

Valor correspondente ao aumento quantitativo: **R\$ 730,00** (setecentos e trinta reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços unitários fixados no presente contrato, objeto deste termo aditivo para fins de reajuste de valor do contrato, serão alterados com fundamento 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, aplicando-se o índice IPCA/IBGE para atualização do valor contratual, em razão da necessidade de restabelecimento das condições inicialmente pactuadas. Vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA	REAJUSTE IPCA (%)	VALOR DO REAJUSTE
------	-----------	------------------	-------------------	-------------------



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	R\$ 3500,00	4,14%	R\$ 145,00
----	---	-------------	-------	------------

Valor total do contrato com reajuste e acréscimo de quantidade: **R\$4.375,00** (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Fica modificado o Contrato Administrativo nº 054/2021, firmado entre as partes, exclusivamente quanto à prorrogação do prazo contratual, reajuste de preço e acréscimo de quantidade contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

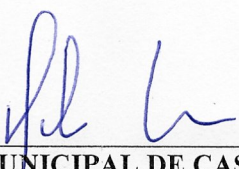
8.1. Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 24 de abril de 2026


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO
LTDA:23792525000102

Assinado de forma digital por
CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA:23792525000102

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.792.525/0001-02
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020